

## CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2025

### ERRATA

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), no uso de suas atribuições legais, informa que a Minuta de Resolução referente à Consulta Pública nº 02/2025 publicada apresenta correções necessárias em relação à Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, conforme segue.

1. O Artigo 2º da Minuta de Ato Normativo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Alterar a redação *do caput do Art. 2º*, da Resolução ARES-PCJ nº 48, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Quando identificadas, as Não Conformidades serão apontadas em Auto de Notificação, conforme procedimentos apresentados na Resolução ARES-PCJ nº 71, de 11/12/2014.”*

2. O Artigo 4º da Minuta de Ato Normativo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Alterar a redação do caput do Art. 5º, da Resolução ARES-PCJ nº 48, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Os prazos estabelecidos para solução das Não Conformidades apontadas poderão ser dilatados a critério do Analista de Fiscalização e Regulação, mediante solicitação formal e justificada por parte do Prestador dos Serviços de Saneamento.”*

As demais disposições permanecem inalteradas.

Americana, 01 de abril de 2025.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ